# **BREVE CONTEXTO**

**Resumo:** Esta parte do guia traz uma "breve síntese" para que você tenha conhecimento dos assuntos preliminares e dos principais destaques da reforma tributária.

## **1.1 INTRODUÇÃO**

O sistema tributário brasileiro é um tema de grande relevância e complexidade, tendo sido alvo de críticas de diversos setores da sociedade nos últimos anos que apontam a necessidade de uma reforma, com foco na simplificação, eficiência e equidade.

A reforma tributária tem como objetivo inicial a unificação de tributos sobre o consumo, como uma forma de atender às necessidades levantadas na pauta de discussão. Trata-se, portanto, de um conjunto de mudanças no sistema tributário de bens de consumo para simplificar os tributos, reduzir a burocracia e distribuir a carga tributária.

Dada a relevância e a complexidade da Reforma Tributária, elaborei este material com base em diversos outros periódicos, artigos e publicações oficiais, com o objetivo de oferecer uma visão clara e prática para meus alunos, colaboradores, clientes e parceiros sobre as principais alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 214/2025. A intenção é facilitar o acompanhamento, a leitura e a correta interpretação dos dispositivos legais, além de permitir uma análise mais assertiva sobre os impactos que essas mudanças trarão no dia a dia dos contribuintes.

Este conteúdo foi construído com base nas diretrizes da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da mencionada Lei Complementar nº 214/2025, que instituíram um novo modelo de tributação no Brasil, baseado no Imposto sobre Valor Adicionado (IVA) dual. Com isso, passam a coexistir dois IVAs: um de competência federal — a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), que substitui o PIS e a COFINS — e outro de competência estadual, municipal e distrital — o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que substitui o ICMS e o ISS. A proposta é fornecer um material acessível, técnico e que contribua efetivamente para o entendimento e a adaptação ao novo cenário tributário.

Diagrama

O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.

A Emenda Constitucional nº 132/2023, também criou o Imposto Seletivo Federal (IS), em substituição parcial do IPI, que incidirá sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, cujo consumo se deseja desestimular, como por exemplo, cigarros e bebidas alcoólicas, dentre outros.

Lembramos que a reforma tributária não tratou somente dos tributos sobre o consumo, mas também de outras particularidades, como por exemplo, do regime do Simples Nacional dentro e fora do novo sistema e, finalmente, da tributação de outros impostos e contribuições.

A seguir apresentamos uma "Breve Síntese" para que você tenha conhecimento dos assuntos preliminares e dos principais destaques da reforma tributária.

Adiante este Guia da Reforma Tributária irá focar e seguir o texto da Lei Complementar nº 214/2025, sempre na ordem cronológica de artigos, temas e assuntos pertinentes, mas com um diferencial, linguagem acessível, exemplos práticos e comentários de outros especialistas.

## **2.1 REFORMA TRIBUTÁRIA**

### **2.1.1 INSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA**

É a reforma da tributação do consumo, com parâmetros na substituição de tributos e pautada nos princípios da simplicidade, transparência, justiça tributária e equilíbrio e defesa do Meio Ambiente.

A reforma tributária unifica os tributos incidentes sobre o consumo. Sua principal mudança será a extinção de quatro tributos (ICMS, ISS, PIS, COFINS), que serão fundidos em dois IVAS: a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), que será administrada pelo governo federal e substitui o PIS e a COFINS, e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que estará sob a gestão dos estados e municípios e substitui o ICMS e o ISS, além de criar um novo, o Imposto Seletivo (IS).

A Emenda Constitucional nº 132/2023 acrescentou o art. 156-A da CF/1988 à Constituição Federal para instituir o IBS, de competência compartilhada entre Estados, Municípios e Distrito Federal. A CBS foi criada pelo art. 195, V, da CF/1988, também acrescentado pela referida emenda e de competência da União.

Entre os pontos de destaque da Reforma Tributária está na criação do IBS, CBS e IS substituindo vários tributos indiretos sobre o consumo, como o PIS, a COFINS, o ICMS e o ISS.

Assim, temos:

Diagrama

O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.

O IBS e a CBS terão a mesma base de cálculo, as mesmas regras, a mesma legislação, porém, dois órgãos reguladores agindo conjuntamente, o Comitê Gestor do IBS e a Receita Federal do Brasil.

A reforma tributária prevê alíquotas reduzidas para alguns setores, produto, serviços e atividades, além da criação de um sistema de cashback (devolução de parte do tributo pago).

O Imposto Seletivo (IS) funciona como uma sobretaxa sobre a produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, como por exemplo, cigarros e bebidas alcoólicas, dentre outros. A partir de 2027 o IPI coexistirá com o IS, sem previsão legal de data de extinção.

### **2.1.2 NEUTRALIDADE TRIBUTÁRIA**

O princípio da neutralidade tributária significa que os impostos devem ser aplicados de maneira a não influenciar as escolhas econômicas das entidades. Ele é essencial para garantir uma concorrência justa e equilibrada entre os diversos setores da economia, desde que não favoreça ou prejudique atividades econômicas específicas.

O princípio da neutralidade aplica-se ao IBS e a CBS, segundo o qual esses tributos devem evitar distorcer as decisões de consumo e de organização da atividade econômica, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 214/2025. É importante ressaltar que a Constituição Federal (CF/1988) e a Lei Complementar nº 214/2025 poderão estabelecer, para o IBS e a CBS, exceções a aplicação do princípio da neutralidade.

No direito tributário, um imposto é considerado neutro quando não afeta a estruturação das operações promovidas pelo contribuinte, nem seu processo de produção ou comercialização e tampouco a sua localização.

O IBS e a CBS foram criados com o propósito de propiciar receita tributária com o mínimo de impacto na economia, mas ainda assim, prevendo vários regimes e tratamentos diferenciados na Constituição Federal.

### **2.1.3 CONCEITOS**

Cumprindo a regra Constitucional, tanto o IBS como a CBS incidem sobre o fornecimento de bens e serviços, e para facilitar a compreensão pelos contribuintes sobre a abrangência do campo de incidência desses tributos, o art. 3º da Lei Complementar nº 214/2025 tratou de estabelecer as seguintes definições que sintetizamos no quadro a seguir.

**Operações com bens:**

Todas e quaisquer operações que envolvam bens móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, inclusive direitos.

As energias que tenham valor econômico serão equiparadas a bens materiais.

**Operações com serviços:**

Todas as demais que não sejam enquadradas como operações com bens móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, inclusive direitos

**Fornecimento:**

1. entrega ou disponibilização de bem material;
2. instituição, transferência, cessão, licenciamento ou disponibilização de bem imaterial, inclusive direito;
3. prestação ou disponibilização de serviço.

**Fornecedor:**

1. pessoa física ou jurídica que, residente ou domiciliado no País ou no exterior, realiza o fornecimento;
2. entidades sem personalidade jurídica, incluindo sociedade em comum, sociedade em conta de participação, consórcio, condomínio e fundo de investimento.

**Adquirente:**

1. aquele obrigado ao pagamento ou de qualquer outra forma de contraprestação pelo fornecimento de bem ou serviço; e
2. nos casos de pagamento ou de qualquer outra forma de contraprestação por conta e ordem ou em nome de terceiros, aquele por conta de quem ou em nome de quem decorre a obrigação de pagamento ou de qualquer outra forma de contraprestação pelo fornecimento de bem ou serviço.

**Destinatário:**

Aquele a quem for fornecido o bem ou serviço, podendo ser o próprio adquirente ou não.

# **TRANSIÇÃO IBS E CBS**

# **OPERAÇÕES COM BENS E SERVIÇOS – IBS E CBS**

# **REGIMES ADUANEIROS**

# **REGIMES DIFERENCIADOS**

# **REGIMES DIFERENCIADOS DA CBS**

# **REGIMES ESPECÍFICOS**

# **REGIMES DOS BENS DE CAPITAL**

# **ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO (ALC)**

# **ZONA FRANCA DE MANAUS (ZFM)**

# **IMPOSTO SELETIVO (IS)**

# **SIMPLES NACIONAL**

# **CASHBACK**

# **CESTA BÁSICA NACIONAL**

# **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

# **ADMINISTRAÇÃO DO IBS E DA CBS**